



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

LEI No 372/97

SUMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis urbanos constituídos pelas datas de terras sob nº 16, da quadra nº 266, com área de 450,00 metros quadrados; nº 17, da quadra nº 266, com área de 450,00 metros quadrados, nºs 01 a 15 e 18 a 22, da quadra nº 266, com área de 11.233,42 metros quadrados, localizadas na Gleba Atlântida e situadas nesta Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, de propriedade dos Senhores Valdomiro Vieira Marques, Rodolfo Herrig e Augusto Herrig.

§ 1º - Os imóveis de que trata o Caput deste Artigo, acham-se devidamente avaliados por Comissão Municipal, pelo valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

§ 2º - O pagamento será efetuado aos vendedores da seguinte forma:

I) R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) no ato da assinatura do compromisso particular de Compra e Venda;

II) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no dia 20 de fevereiro de 1998;

III) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no dia 20 de março de 1998.

Art. 2º - Para atendimento do que estabelece esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), obedecendo a classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 372/97

- 07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
- 03 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
- 0846228.1.045 - Centro Poliesportivo Bairro Ipiranga
- 4.1.1.0.276 - Obras e Instalações.....R\$ 12.100,00

Art. 3º - O encargo gerado com o que dispõe o Artigo anterior, será suportado através do cancelamento parcial da dotação a seguir especificada:

- 02 - GOVERNO MUNICIPAL
- 01 - GABINETE DO PREFEITO
- 0307025.1.002 - Reforma do Paço
- 4.1.1.0.015 - Obras e Instalações.....R\$ 12.100,00

Art. 4º - Os imóveis objeto desta Lei serão destinados à um Centro Poliesportivo, consistente na construção de um Campo de Futebol, um Campo de Bocha, um Campo de Malha, uma Quadra Poliesportiva de Areia e uma Quadra Poliesportiva de Cimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal